



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina,
Piauí,

Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

Nº 105 – FEVEREIRO/2022

Portaria Nº 17

(PRAD)

22 de Fevereiro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 17 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 22 de Fevereiro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23111.007465/2022-68 e o estabelecido na Instrução Normativa nº 40/2020 de 1º de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de prestação de serviços educacionais/treinamento para a realização do curso inventário e avaliação de bens móveis e imóveis, proposto nos termos estabelecidos no art. 6º da IN nº 40/2020 e IN nº 5/2017:

- José Lucas de Carvalho de Souza, Unidade de Exercício: Divisão de Patrimônio/PRAD/UFPI;
- Alex dos Santos Alves, Unidade de Exercício: Coordenação Administrativa e financeira/CAFS;
- Fernando Antônio da Silva, Unidade de Exercício: Divisão de Patrimônio e Espaço Físico CSHNB;
- Amarildo de Araújo Feitosa, Unidade de Exercício: Campus Prof.^a Cinobelina Elvas /CPCE;
- Lígia Carvalho Queiroz, Unidade de Exercício: Divisão de Bens - PRAD/Universidade Federal do Delta do Parnaíba/UFDPAR;
- Francisco Alexandre Silva dos Santos, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras de licitações/PRAD;
- Vanessa Castelo Branco Macambira, Unidade de Exercício: Gerência de Contratos/PRAD.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 22/02/2022 16:44)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **2d7a29b3d0**